



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
C.G.C Nº.: 09 151 861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, 67.

Lei nº. 127/2005

Dispõe sobre Aumento Salarial de Servidores Públicos Municipais e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Malta – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, visando à melhoria de rendas dos servidores e principalmente acompanhar o Salário mínimo vigente, Faço saber que a Câmara Municipal de Malta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede reajuste Salarial na ordem de 15,38 (Quinze Vírgula Trinta e Oito por Cento).

Art. 2º - Que os servidores municipais independente de Cargo ou Função, na qual exerçam terão seus vencimentos reajustados, com exceção dos Cargos Comissionados que percebam acima do valor do Salário Mínimo Vigente.

Art. 3º - Que a menor remuneração será na Ordem de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

Art. 4º - Esta Lei tem seus efeitos retroativos à 1º de Maio de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malta – PB
Em, 30 de Maio de 2005.


Ajácio Gomes Wanderley
Prefeito Constitucional